

OS ALIMENTOS TRANSGÊNICOS E O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO

SÁ, Taís Zanini de; LORENZONI NETO, Antonio (PIC)

(Acadêmicos do Curso Jurídico/Núcleo de Estudos de Direito Alimentar das Faculdades Integradas de Maringá – FAIMAR do Centro de Ensino Superior de Maringá - CESUMAR)

Edvaldo Sapia Gonçalves, Ms (Orientador)

(Docente do Curso Jurídico das Faculdades Integradas de Maringá – FAIMAR do Centro de Ensino Superior de Maringá - CESUMAR)

(INTRODUÇÃO) A incerteza quanto a segurança dos alimentos transgênicos à saúde humana, impõe identificar fundamentos jurídicos que possam servir à tutela do consumidor. Princípio orientador do direito ambiental e da bioética, o princípio da precaução tem sido aplicado para não postergar medidas eficazes e destinadas a prevenir, bem como, evitar a degradação ambiental e o dano à pessoa. Tal princípio também deve ser invocado quando existe a ameaça de sérios danos à saúde do consumidor, justificando-se plenamente a sua aplicação nas relações de consumo. **(OBJETIVOS)** Situar e justificar o princípio da precaução como fundamento jurídico de proteção da saúde do consumidor, em especial, frente à insegurança dos alimentos transgênicos. **(MÉTODO)** O método consiste em pesquisa documental, através da consulta de leis, doutrinas e jurisprudências, empregando-se como instrumento auxiliar da pesquisa a utilização da Internet através de diversas fontes. **(RESULTADOS)** Identificou-se que o princípio da precaução, que tradicionalmente tem sido orientador do direito ambiental e da bioética, pode ser adequadamente transposto para as relações de consumo e servir de limitador das condutas do fornecedor que possam representar uma ameaça à segurança dos consumidores. Além disso, serve de orientação ao poder judiciário na adoção de medidas que possam prevenir e evitar danos à saúde dos mesmos. **(CONCLUSÕES)** O princípio da precaução é fundamento jurídico adequado para ser invocado na proteção do consumidor, inclusive tendo sido acolhido nas decisões prolatadas no processo nº 1998.34.00.027681-8, da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, promovida pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC, Associação Civil Greenpeace e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA contra União Federal, Monsanto do Brasil Ltda. e Monsoy Ltda, destinada a impedir a autorização para plantio e comercialização da soja transgênica (Round up Read).

(NIC – FAIMAR/CESUMAR)

ntneto@zipmail.com.br